

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023  
**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto de Souza*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

**LEI Nº 17.686, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**(Projeto de lei nº 576, de 2022, do Deputado Delegado Olim - PP)**

*Declara de utilidade pública o Centro Arujaense de Apoio às Ações Sociais – CEAS, com sede em Arujá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Arujaense de Apoio às Ações Sociais – CEAS, com sede em Arujá.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023  
**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Gilberto Nascimento Junior*  
 Secretário de Desenvolvimento Social  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

**LEI Nº 17.687, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**(Projeto de lei nº 629, de 2022, do Deputado Reinaldo Alzug - UNIÃO)**

*Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Boas Novas – AABN, com sede em Dracena*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Boas Novas – AABN, com sede em Dracena.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023  
**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto de Souza*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

**LEI Nº 17.688, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**(Projeto de lei nº 651, de 2021, do Deputado Rafa Zimbaldi - PL)**

*Denomina "Dom Luciano Mendes de Almeida" o dispositivo de acesso via viaduto SPD 143/065, localizado no km 143,000 da Rodovia Dom Pedro I (SP 065), no Município de Campinas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dom Luciano Mendes de Almeida" o dispositivo de acesso via viaduto SPD 143/065, localizado no km 143,000 da Rodovia Dom Pedro I (SP 065), no Município de Campinas.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023  
**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Natália Resende Andrade Ávila*  
 Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

**LEI Nº 17.689, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**(Projeto de lei nº 673, de 2022, do Deputado Barros Munhoz - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira SP – 1º G. B. V. I., com sede naquele Município*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação 1º Grupamento de Bombeiros Voluntários de Itapira SP – 1º G. B. V. I., com sede naquele Município.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023  
**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto de Souza*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

**LEI Nº 17.690, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**(Projeto de lei nº 17, de 2023, do Deputado Rogério Nogueira - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos de Indaítuba, com sede naquele Município*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos de Indaítuba, com sede naquele Município.  
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2023  
**TARCÍSIO DE FREITAS**  
*Fábio Prieto de Souza*  
 Secretário da Justiça e Cidadania  
*Gilberto Kassab*  
 Secretário de Governo e Relações Institucionais  
*Arthur Luis Pinho de Lima*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 17 de abril de 2023.

**Casa Civil**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução CC-26, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e C/JSJ nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios, processo CC-PRC-2023-00445, ofício nº SAP-OFI-2023-19697; processo CC-PRC-2023-00544, ofício nº SAP-OFI-2023-24821; processo CC-PRC-2023-00644, ofício nº SAP-OFI-2023-24456.

**Resolução CC-27, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e C/JSJ nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:  
 I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo CC-PRC-2023-00048, ofício nº SAA-OFI-2023-00217; processo CC-PRC-2023-00287, ofício nº SAA-OFI-2023-01736; processo CC-PRC-2023-00288, ofício nº SAA-OFI-2023-01741; processo CC-PRC-2023-00437, ofício nº SAA-OFI-2023-02299; processo CC-PRC-2023-00440, ofício nº SAA-OFI-2023-02306;  
 II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo CC-PRC-2023-00405, ofício nº SEDS-OFI-2023-00159;  
 III - Procuradoria Geral do Estado: processo CC-PRC-2023-00326, ofício nº PGE-OFI-2023-00117.

**Resolução CC-28, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e C/JSJ nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido no processo CC-PRC-2023-00187 e respectivo ofício SEDUC-OFI-2023-153690.  
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**Resolução CC-29, de 17-4-2023**  
*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e C/JSJ nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido no processo CC-PRC-2023-00187 e respectivo ofício SEDUC-OFI-2023-153690.  
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**Resolução CC-30, de 17-4-2023**  
*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e C/JSJ nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios, processo CC-PRC-2023-00452, ofício nº PCSP-OFI-2023-01896; processo CC-PRC-2023-00596, ofício nº PCSP-OFI-2023-02796; processo CC-PRC-2023-00617, ofício nº PCSP-OFI-2023-02889; processo CC-PRC-2023-00654, ofício nº PCSP-OFI-2023-03064, processo CC-PRC-2023-00668, ofício nº PCSP-OFI-2023-03105.

**Resolução CC-31, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nºs 665-92 e C/JSJ nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios, processo CC-PRC-2023-00442, ofício nº SPTC-OFI-2023-02929; processo CC-PRC-2023-00567, ofício nº SPTC-OFI-2023-04159; processo CC-PRC-2023-00579, ofício nº SPTC-OFI-2023-04006; processo CC-PRC-2023-00634, ofício nº SPTC-OFI-2023-04201.

**Resolução CC-32, de 17-4-2023**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:  
 Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme ofício PMESP-OFI-2023-46594, datado de 6-2-2023, à Associação Comunitária São Mateus, em atendimento ao ofício nº 17-2023, datado de 16-2-2023, materiais relacionados à fl. 4, em deferimento ao contido no processo CC-PRC-2023-00293.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 17-4-2023**  
 À vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e de conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	Nº PROCESSO
Mirassol	Construção de sistema de drenagem com escada hidráulica, dissipador de energia e contenção de erosão na Marginal Newton Flávio Silva Pinto.	R\$ 831.840,48	268.018/2023

**Governo e Relações Institucionais**

**CASA MILITAR**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**Despacho do Coordenador, de 17-4-2023**  
 Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:  
**MUNICÍPIO DE ELDORADO** - Processo CMIL-775.688-2021 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÔRREGO FORMOSO QUE DA ACESSO AO BAIRRO QUADRO VERGUEIRO E TURVO DO ETA, ESTRADA ELD, 320.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-12-630-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Da Vigência**  
 O presente convênio vigorará de 1º-5-2023 até 30-7-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
**MUNICÍPIO DE BILAC** - Processo CMIL-234.853-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA BIL-030 SOBRE O CÔRREGO DA LAGE.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 A Cláusula Terceira do Convênio CMil-14-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Valor e dos Recursos**  
 O valor do presente convênio é de R\$ 498.403,88, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 468.741,10, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 29.662,78, de responsabilidade do Município."

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
**MUNICÍPIO DE PIQUEROBI** - Processo CMIL-372.110-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICA NO BAIRRO DO BUZU NA ESTRADA PQB-010.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-23-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Da Vigência**  
 O presente convênio vigorará de 17-4-2023 até 16-7-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
**MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS** - Processo CMIL-385.856-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DCN-236, SOBRE O CÔRREGO DO CEDRO.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Da Vigência**  
 O presente convênio vigorará de 23-4-2023 até 20-10-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
**MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS** - Processo CMIL-385.856-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DCN-236, SOBRE O CÔRREGO DO CEDRO.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Da Vigência**  
 O presente convênio vigorará de 23-4-2023 até 20-10-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.  
**MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS** - Processo CMIL-385.856-2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA DCN-236, SOBRE O CÔRREGO DO CEDRO.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-26-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Da Vigência**  
 O presente convênio vigorará de 23-4-2023 até 20-10-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

**Gestão e Governo Digital**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS**

**Torna sem efeito a publicação do DOE de 13/04/2023 SDR-PRC-2022/00562)**  
 Assunto: Serviço de inspeção predial do edifício localizado na Alameda Barão de Limeira, 1130/1138 - São Paulo/SP  
 Termo de Apostilamento  
**OBJETO:**  
 Torna-se sem efeito o Despacho de Apostilamento proferido pelo Senhor Coordenador Geral da Administração publicado em 13.04.23, às fls. 494, do Processo nº SDR-PRC-2022/00562, no qual ASSYST ENGENHARIA no qual passou a denominação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL para a SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.  
 Torna sem efeito a publicação do DOE de 12/04/2023 SDR-PRC-2022/00179  
 Assunto: Serviço de limpeza para o prédio da Alameda Barão de Limeira  
 Termo de Apostilamento  
**OBJETO:**  
 Torna-se em efeito o Despacho de Apostilamento proferido à fl. 745, publicado no Diário Oficial em 12.04.23, do Processo nº SDR-PRC-2022/0179 – Contrato SDR 021/22, LUX – SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME, passando a denominação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO SDR-PRC-2021/00366**

ASSUNTO: Proposta de Credenciamento de Instituição de Ensino para Atendimento e Assistência Educacional a crianças, filhos de servidores que preenchem os requisitos previstos na conformidade do Decreto nº 33.174/91, combinado com o Decreto nº 38.708/94

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.467.292/0001-02, constituída de acordo com o Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Administração, vem por meio deste, apostilar o contrato do Processo nº SDR-PRC-2021/00366 – Contrato SDR 027/2022, TAGARELINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., em observância aos Decretos nºs 67.435 de 01.01.23, 67.453 de 19.01.23 e 67.561 de 15.03.2023, passando da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL para a SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.  
 Assinatura: 14/04/2023

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO**

**DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO**  
 NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
 ANDERSON HENRIQUE DA SILVA - RG 308052675 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 536/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.  
 FABIO RIBEIRO SINGER - RG 289001055 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 545/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**PODER JUDICIÁRIO**  
 ARTUR GOMES PAMOS - RG 399803981 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 539/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUILHERME REY DE FRANCA SICHIERI - RG 392262721 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 543/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JUAN FELIPE GOMES COSTA - RG 495286655 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 540/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MILENA RAFAELA MACHADO KOMATSU - RG 31287689 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 542/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN GUSTAVO ZAMPIERI GOMES - RG 40787034 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 544/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENATA BATISTA DA SILVA - RG 45122758 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 537/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VICTOR SIVIERO MARINHO - RG 466216671 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 546/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VINICIUS ALVARES DE OLIVEIRA - RG 347478694 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 538/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WAGNER ALMEIDA RODRIGUES - RG 557296511 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 541/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE DE SAO PAULO**  
 JOAO HONORATO DE ARAUJO NETO - RG 5166632 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 534/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
 LETICIA BOTTCHEER DIAS - RG 39656213 - ENFERMEIRO C - CSCF 533/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TATIANA RAMOS DA SILVA - RG 49511932 - ENFERMEIRO C - CSCF 535/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME MINISTERIO PUBLICO**  
 ADRIANO APARECIDO SANT ANTONIO - 479311791 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FLAVIO DE CARVALHO - 443205401 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LAIS CAROLINE TREVISAN - 467865401 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**PODER JUDICIÁRIO**  
 GUILHERME VIEIRA COSTA - 484462337 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA FERNANDA BONETTI - 352620080 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

NATALIA SILVA PANSANI - 48285674 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/04/2023, nos termos do artigo